

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO****Parecer nº 27/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2020****PROCESSO N° 1370.01.0020146/2020-16**

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:20581478</b>					
<b>Processo SLA nº: 3586/2020</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>		<b>LAC2 - (LIC+LO)</b>		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b>		<b>SITUAÇÃO:</b>	
Autorização para Intervenção Ambiental - AIA		1370.01.0020146/2020-16		Deferido	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Integral Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.		<b>CNPJ:</b>	27.994.371/0001-92	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Integral Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda./Residencial Caminho das Árvores		<b>CNPJ:</b>	27.994.371/0001-92	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Diamantina-MG		<b>ZONA:</b>	Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000: 23K</b>	<b>X:</b>	648298.72	<b>Y:</b>	7981051.30	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Jequitinhonha	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Alto Rio Jequitinhonha
<b>UPGRH:</b>	JQ1	<b>SUB-BACIA:</b>	Córrego da Prata
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>		<b>CLASSE</b>
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares		2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Héverton de Paula Engenharia ME (Mensurar Engenharia)	CNPJ: 30.119.124/0001-51 CREA-MG: 77338		
Héverton de Paula - Engenheiro Florestal	ART: 14202000000006040946		
André de Magalhães Braga – Engenheiro de Minas	ART: 14202000000006040955		
Vitor de Menezes Felix Ferreira – Engenheiro Civil	ART: 14202000000006044120		
Amanda Cristina dos Santos – Engenheira Florestal	ART: 14202000000006040409		
Relatório de Vistoria nº <b>16/2020</b>		<b>DATA:</b>	29/09/2020
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Luciana Brandão Wilkely - Analista Ambiental	1448060-2		
Gilmar dos Reis Martins - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7		
Wesley Alexandre de Paula - Diretor Regional de Controle Processual	1107056-2		



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 14/10/2020, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Servidor**, em 15/10/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 15/10/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20581481** e o código CRC **1DAD8188**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0020146/2020-16

SEI nº 20581481



## 1. Resumo

O empreendimento Residencial Caminho das Árvores, de propriedade da Integrar Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, é caracterizado pela atividade de Loteamento Urbano para fins residenciais na cidade de Diamantina - MG. Em 01/09/2020, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de nº 3586/2020 para a modalidade de licenciamento ambiental LAC2, na fase de licença de instalação corretiva e licença de operação concomitante (LIC+LO).

Como atividade principal a ser licenciada tem-se “**Loteamento de Solo Urbano, exceto distritos industriais e similares**” - **E-04-01-4**, em uma área total de 19,91 há, que será formado por 299 unidades habitacionais com tamanho médio de 300 m<sup>2</sup> (12m x 25m).

Em 29/09/2020 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle a serem instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada às atividades do empreendimento e ao consumo humano, provém da concessionária local, a COPASA.

A energia elétrica será fornecida pela concessionária local, a CEMIG Distribuição S.A.

Haverá intervenção ambiental em 14,76 hectares na área do empreendimento, com a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 12,53 ha e regularização corretiva de 2,23 ha de vegetação suprimida sem autorização.

O Termo de Ajustamento de Conduta 15/2019, encontra-s em cumprimento.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença ambiental – LAC2 – na fase de instalação corretiva e de operação do empreendimento Residencial Caminho das Árvores.



## 2. Introdução

### 2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Residencial Caminho das Árvores de propriedade da Integrar Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, é caracterizado pela atividade de Loteamento Urbano para fins residenciais. Na data do dia 23/03/2017, foi emitido pelo IEF-MG o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0032737-D, solicitado pelo empreendedor para abertura de uma estrada em 0,86 hectares, período este em que o imóvel ainda era caracterizado como rural. Em 18/11/2018, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Diamantina, concedeu autorização (DAIA- 004453/001/2018) para supressão de vegetação de área de 1,99 hectares. Possuindo o título autorizativo para intervenção ambiental, o empreendedor solicitou junto ao Estado o licenciamento ambiental na categoria LAS-CADASTRO, sendo o certificado 38625948/2018 emitido no dia 22/11/2018 com validade de dez anos.

No dia 25/06/2019 durante fiscalização realizada pela SUPRAM-JEQ, foi constatado que a responsabilidade da emissão das autorizações para intervenção ambiental seria do Estado, sendo então o empreendedor autuado. Em 29/08/2019 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 15/2019 possibilitando assim, a continuação de parte das atividades do empreendimento até a conclusão do processo de licenciamento ambiental na categoria corretiva.

Em 01/09/2020 o empreendedor formalizou o processo de licenciamento ambiental nº 3586/2020 no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de LAC 2- Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante (LIC+LO), para a atividade de **Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares** - E-04-01-4.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Florestal Héverton de Paula (ART: 1420200000006040946).

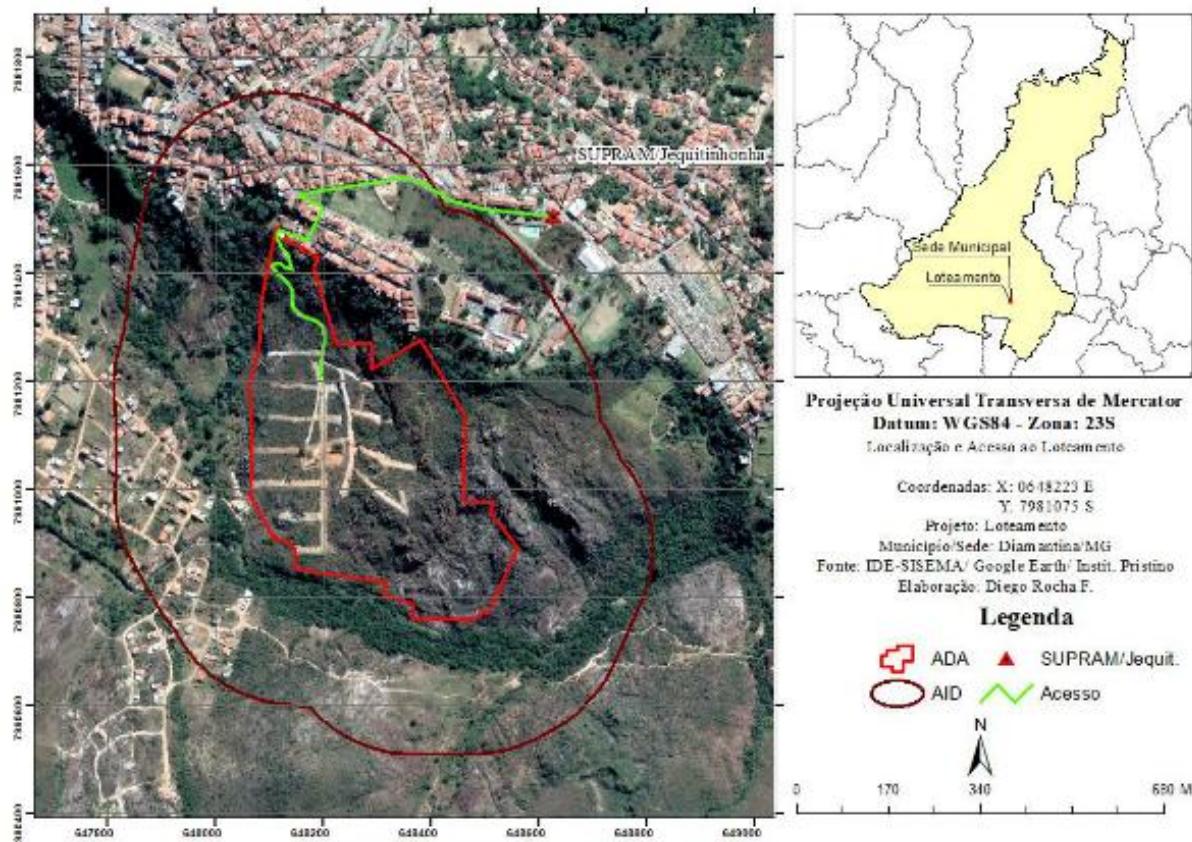
No dia 29 de setembro de 2020 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento para Licença Instalação corretiva e de Operação Concomitante (LIC+LO) do empreendimento Integrar Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., tendo sido gerado o Relatório de Vistoria nº 16/2020.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva e de Operação concomitante (LIC+LO), para a atividade de “**Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares**”, código **E-04-01-4**, classe 2, conforme DN 217/17.



## 2.2. Caracterização do Empreendimento

O imóvel encontra-se situado no perímetro urbano do município de Diamantina, próximo ao Bairro Santo Inácio tendo como referência inicial a Rua Pedro Duarte na altura do Tiro de Guerra de onde deve-se seguir por aproximadamente 200 metros, virando à direita na Rua Dona Benzina e seguir por aproximadamente 60 metros, virando à esquerda na Rua José Aguilar de Paula onde deverão ser percorridos mais 60 metros até chegar a referida propriedade.



**Figura 1:**Croqui de situação do acesso ao empreendimento (Fonte: RCA)

De acordo com o RCA, o terreno localiza-se no perímetro urbano, estando em conformidade com a Lei nº 6.766 de 1979, bem como com a Lei Complementar nº 101 de 18 de dezembro de 2011 do município de Diamantina que caracteriza o zoneamento urbano e contido na Zona de Uso Residencial 2 – ZUR 2 e Zona de Interesse Turístico (ZURIT). De acordo com a lei complementar nº 103/2011 que dispõe sobre a revisão do plano diretor do município de Diamantina, a Zona Urbana de Uso Residencial 2 – ZUR 2 é destinada para uso predominantemente habitacional, de habitação multifamiliar. Nesta zona são permitidas atividades de comércio, prestação de serviços de caráter local, atividades institucionais e



equipamentos públicos e comunitários inerentes e compatíveis à ocupação residencial.

O imóvel alvo do parcelamento do solo, denominado Fazenda Pastinho, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina sob a matrícula 22037. A gleba possui 20,0041 hectares e a área a ser parcelada corresponde a um total de 19,9004 hectares. Conforme descrito no RCA, a localidade em questão não apresenta construções de nenhuma espécie, sendo do ponto de vista ambiental considerada como uma área em estágio de recuperação, uma vez que no passado a mesma foi utilizada para a formação de pastagem, e atualmente apresenta cerrado com formações características da região. Apresenta áreas de preservação permanente preservadas, estando situada às margens do córrego da Prata.

O empreendimento será formado por 299 unidades habitacionais com tamanho médio de 300 m<sup>2</sup> (12m x 25m).

O empreendimento consistirá na implantação de infraestrutura urbana e posterior comercialização de lotes para fins predominantemente residenciais, sendo as construções edificadas nos lotes sob responsabilidade dos seus futuros proprietários, que deverão observar os critérios de projeto especificados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. Este empreendimento compreende as seguintes categorias de condição dominial:

Descrição	Área (m <sup>2</sup> )	Perímetro (m)	Porcentagem
<b>Área Institucional 1</b>	13421,79	451,78	6,74
<b>Área Institucional 2</b>	1200,00	148,00	0,60
<b>Total</b>	<b>14621,79 m<sup>2</sup></b>		<b>7,34</b>
<b>Área Verde 1</b>	28650,74	1278,57	14,39
<b>Área Verde 2</b>	11160,10	1083,13	5,60
<b>Área Verde 3</b>	6609,87	638,45	3,32
<b>Área Verde 4</b>	6609,39	569,81	3,32
<b>Total</b>	<b>53030,11 m<sup>2</sup></b>		<b>26,63</b>
<b>Servidão Administrativa</b>	3133,50	1579,57	1,57
<b>Praça 1</b>	98,41	44,18	0,05
<b>Praça 2</b>	302,55	76,91	0,15
<b>Praça 3</b>	387,19	98,80	0,19
<b>Praça 4</b>	68,38	34,73	0,03
<b>Praça 5</b>	308,55	81,38	0,15
<b>Total</b>	<b>1164,78 m<sup>2</sup></b>		<b>0,58</b>
<b>Lotes</b>	97436,91		48,93
<b>Sistema Viários</b>	29735,65		14,33
<b>Área Loteada</b>	<b>199122,74</b>	<b>2189,21</b>	<b>100,00</b>

**Figura 2:** Distribuição do Parcelamento do solo no empreendimento (Fonte: RCA)



Para a implantação do empreendimento são previstas as fases de terraplanagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, drenagem pluvial, rede elétrica e iluminação pública e pavimentação.

A terraplanagem será efetuada através da limpeza superficial da área de interesse realizando a supressão de vegetação onde está prevista a pavimentação das vias de acesso do loteamento e a demolição de rochas através de um “rompedor mecânico”. Serão realizados cortes visando a conformação da superfície do terreno e a construção de um aterro para a execução das vias de pavimentação.

Para o esgotamento sanitário será criada uma tubulação da rede coletora de esgoto e executada de acordo com dimensionamento de projeto com tubo corrugado de PVC DN 400. Haverá uma área de servidão para a passagem da tubulação que receberá e transportará o esgoto coletado. Para o assentamento das tubulações sem escora de valas ou taludes só poderá ser feito quando a profundidade da vala não ultrapassar 1,25 m e solo firme. Foi previsto a execução de poço de visita em locais onde há necessidade de acessar a tubulação, em que o traçado mude de direção ou declive, na mudança de diâmetro ou material, na união de coletores e onde há desnível entre tubo e efluentes. Os PV's serão executados em anéis de concreto pré-moldados, respeitando os critérios de projetos e especificações estabelecidas para a execução do serviço.

Para o abastecimento de água, a rede foi dimensionada de forma a abastecer o lote menos favorável com uma pressão mínima de 10 metros de coluna d'água (mca), sendo seu escoamento por gravidade. Será implantado no local uma ligação na rede existente, com diâmetro de 150 mm, conforme critérios estabelecidos pela COPASA. Para o assentamento dos tubos, será executado abertura de valas com no mínimo 0,60 m de largura e profundidade mínima de 0,90 m ou o necessário para o recobrimento total dos tubos. Será feito a apiloamento do fundo da vala e execução de lastro de areia com altura de 0,05 m para o assentamento da tubulação. Para execução do reaterro, será efetuado a determinação da qualidade do material, de forma a manter o mesmo livres de materiais com grande granulometria (pedras). O reaterro será feito, preferencialmente, com o próprio material escavado, sendo compactado em camadas de 0,20 m. Após a instalação concluída, serão efetuados testes de estanqueidade. Para uso na rede de abastecimento serão adotados os tubos e conexões de PVC, respeitando todas as especificações de diâmetros estabelecidas pela concessionária.

Quanto a drenagem pluvial, a escavação para o assentamento da tubulação de drenagem será executada com largura equivalente ao diâmetro do tubo mais 0,30 m livre de cada lado e o fundo da vala deve ser compactado para obter um suporte satisfatório para o assentamento. O material retirado na escavação deverá ser reutilizado para reaterro e as camadas serão lançadas e compactadas a cada 0,20



m de aterro. A execução dos serviços será realizada de jusante a montante. Serão redimensionadas as chamadas “bocas de lobo” para a captação das águas. As caixas das bocas serão confeccionadas em bloco de concreto estrutural, assentados com argamassa de cimento e areia sobre contra piso com espessura de 0,08 m. O bloco deverá ser chapiscado e rebocado. Será elaborada uma grelha de concreto para o fechamento da caixa. É previsto o uso de PV's pré-moldados que receberão fechamentos com tampão em ferro fundido, assentados com argamassa e nivelado ao nível do pavimento, para tanto, será utilizado um tubo corrugado de PVC. Para construção do meio fio e sarjeta será utilizada uma extrusora, e o modelo moldado in loco. A sarjeta terá inclinação de 2 a 3% e espessura de 0,08 m. Será executado calçadas em toda a extensão das vias, com largura em média de 1,20 m e espessura de 0,05 m com inclinação de 2 a 3%.

As obras referentes a rede elétrica e iluminação pública serão executadas por empresa especializada do ramo, que irá apresentar projeto, memorial descritivo detalhado, materiais empregados nas obras, quantitativo de materiais, número de pessoal especializado e cronograma físico-financeiro para execução das obras. Conforme RCA, a empresa realizou uma cotação orçamentária com a empresa Luz Mineira, onde a mesma analisou todos os projetos e fez uma estimativa de quantitativos de materiais para a execução da rede elétrica do empreendimento. Os equipamentos de iluminação públicas que serão empregados no empreendimento obedecerão às exigências do plano diretor da cidade de Diamantina, de forma que se atenda a demanda do loteamento. De acordo com a carta de anuênciam da concessionária local (CEMIG), há disponibilidade de expansão de rede elétrica para a região atendendo, deste modo, a demanda do loteamento em termos de iluminação pública e energia elétrica para as futuras residências.

A pavimentação será em PMF. Para a aplicação do PMF será feito o nivelamento e conformação geométrica das vias, que deverão passar por todo um procedimento de preparação de base. As vias serão pavimentadas com sinalização horizontal sendo o referido trabalho executado de acordo com especificações do projeto e tendo como finalidade básica canalizar o fluxo do tráfego. Todos os materiais empregados para a confecção das placas de sinalização de trânsito serão de acordo com a NBR – 11904 – Placas de aço para sinalização viária.

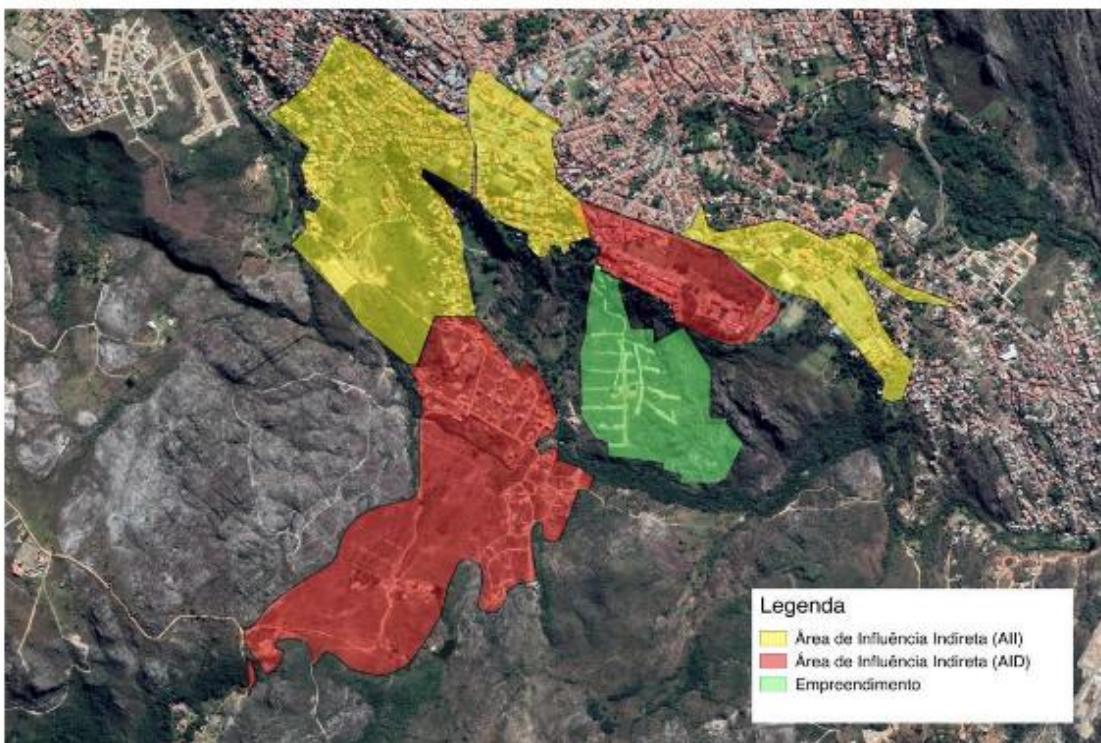
O empreendimento apresenta viabilidade técnica para instalação de luz, esgoto e rede de distribuição de água potável fornecida pelas concessionárias locais (CEMIG, COPASA), conforme manifestações juntadas no processo.



### 3. Diagnóstico Ambiental

Área de Influência Indireta – All: neste estudo é representada pelos bairros Vila Operária, Largo Dom João e Consolação.

Área de Influência Direta – AID: engloba os bairros Santo Inácio e Prata.



**Figura 3:** Delimitação das áreas de influência do empreendimento (fonte: RCA)

A região do empreendimento em questão está inserida na borda oeste da Serra do Espinhaço Meridional - SdEM, apresentando como principais características rochas do Supergrupo Espinhaço. O local faz parte do Grupo Guinda que é composto pelas formações São João da Chapada, Sopa-Brumadinho e Galho do Miguel, sendo destacada nesse estudo a formação Sopa-Brumadinho que é onde encontra-se o empreendimento.

O solo na Serra do Espinhaço é caracterizado por serem superficiais e rasos com uma cobertura detritica composta por cascalhos de quartzo e, ocasionalmente, predominam as concreções ferruginosas. De acordo com o relatório, a região da área de intervenção evidencia a presença de manchas de neossolos e de latossolo amarelo, característicos dos ambientes de cerrado rupestre. Na região é possível observar solos montanhosos associados ao quartzito, constantemente em processo de degradação natural.



### **3.1. Unidades de conservação**

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se que o empreendimento não será instalado em área de Unidades de Conservação ou em zona de amortecimento.

### **3.2. Recursos Hídricos.**

O empreendimento está inserido na sub-bacia hidrográfica do córrego da Prata, precisamente na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos JQ1 correspondente a bacia do Rio Jequitinhonha. Vale salientar que o empreendimento não está inserido em área de conflito por uso de recurso hídrico, e não está localizado em área de drenagem a montante de curso d'água enquadrado em Classe Especial I. De acordo com o IDE-Sisema o empreendimento está localizado em área de drenagem de Rio de Preservação Permanente, conforme a Lei 15.082/2004.

A água utilizada para o desenvolvimento das obras do empreendimento será fornecida pela concessionária local (COPASA).

### **3.3. Fauna**

De acordo com o RCA, a caracterização da fauna do município de Diamantina se deu principalmente a partir de observações de campo e uma revisão bibliográfica, pautada em estudos realizados em regiões próxima a área do empreendimento (em específico Parque Estadual do Biribiri e demais regiões do Alto Jequitinhonha), bem como, com características de habitats semelhantes.

De acordo com o IDE-Sisema, a área do empreendimento é considerada como “Alta” e “Muito Alta” para a integridade da fauna, apresentando prioridade “Muito Alta” para avifauna, herpetofauna e invertebrados, “Baixa” para ictiofauna e “Baixa e Média” para a mastofauna.

**Herpetofauna:** De acordo com o PLANO DIRETOR DO PARQUE ESTADUAL DO BIRIBIRI, a região apresenta um total de 37 espécies de répteis, assim subdivididos: Quelônios: uma (1) espécie; Crocodilianos: pelo menos uma (1) espécie; Lagartos: quatorze (14) espécies; Amphisbaenia: uma (1) espécie e Serpentes: 20 espécies. A riqueza total e a diversidade de modos de vida da herpetofauna regional demonstram que a região compreende uma importante área de tensão ecológica, onde espécies de vários biomas ocorrem conjuntamente.



Dentre as espécies de répteis de ocorrência regional, podemos destacar: o cágado (*Acanthochelys radiolata*), *Amphisbaena alba* (cobra-de-duas-cabeças), Coral-verdadeira (*Micrurus lemniscatus*), Salamanta (*Epicrates cenchria*), Jibóia (*Boa constrictor*), entre outros. Já para anfíbios, foram contabilizados na região cerca de 25 espécies, dentre elas: *Thoropa megatypanum*, *Bufo rubescens*, *Hyla saxicola*, *Crossodactylus cf. bokermanni*, *Hyla cf. polytaenia* e *Leptodactylus ocellatus*.

**Invertebrados:** Conforme apresentado no RCA, o levantamento de invertebrados foi determinado pelos insetos pertencentes ao Filo Artrópoda, destacando-se as formigas do gênero *Atta spp.* por serem alguns dos insetos mais comuns na região do estudo. As abelhas do gênero *Appis spp.* e *Melipona spp.* também entremeliam a área de estudo servindo como polinizadores naturais. Ademais são exemplares comuns dos artrópodes na região, os aracnídeos como: escorpião-amarelo (*Tityus serra latus*), a aranha caranguejeira (*Lasiodora kluguei sp.*), a aranha armadeira (*Phoneutria bahiensis sp.*), o escorpião-listado (*Ityus aff. costatus sp.*) e tarântula (*Lycosa sp.*).

**Avifauna:** De acordo com a literatura, totaliza-se 205 espécies de aves para o Parque Estadual do Biribiri e entorno. A ornitofauna registrada está distribuída em 38 famílias, das quais foram mais representadas Tyrannidae e Emberizidae, com 40 e 37 espécies cada, respectivamente, seguidas por Columbidae, com 11, Trochilidae e Furnariidae, 3.73 ambas com 10, Picidae, com 9 e por fim Psittacidae e Thamnophilidae, ambas com 8 espécies. Pertencem à grande ordem Passeriformes 123 espécies (60%) e às demais ordens as 82 espécies restantes (PMPEBI,2004). São espécies da avifauna bastante conhecidas na região: canarinho-rasteiro (*Sicalis citrina*), codorna-comum (*Nothura maculosa*), seriema (*Cariama cristata*), pardal (*Passer domesticus*), urubu-rei (*Sarcoramphus papa*) entre outras.

**Mastofauna:** De acordo com o RCA, foram registradas informações referentes à ocorrência de 26 espécies de mamíferos na região do parque, distribuídas em 17 famílias e 08 ordens, somados a outros quatro registros, que não foram passíveis de identificação ao nível de espécie, totalizando 30 táxons de mamíferos registrados (PDPEBI,2004). Pode-se destacar a ocorrência de espécies representativas do bioma Cerrado, tais como o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e o tamanduá bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*). Entre outros podemos citar espécies bastante comumente avistadas na região bem como: o mocó (*Kerodon rupestris*), raposa-domata (*Cerdocyon thous*), gambá (*Didelphis albiventris*) e o tatu galinha (*Dasyurus novemcinctus*) e a paca (*Agouti pacificus*), que são comumente observados próximos a áreas com ocupação humana.



### 3.4. Flora

#### Da análise da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

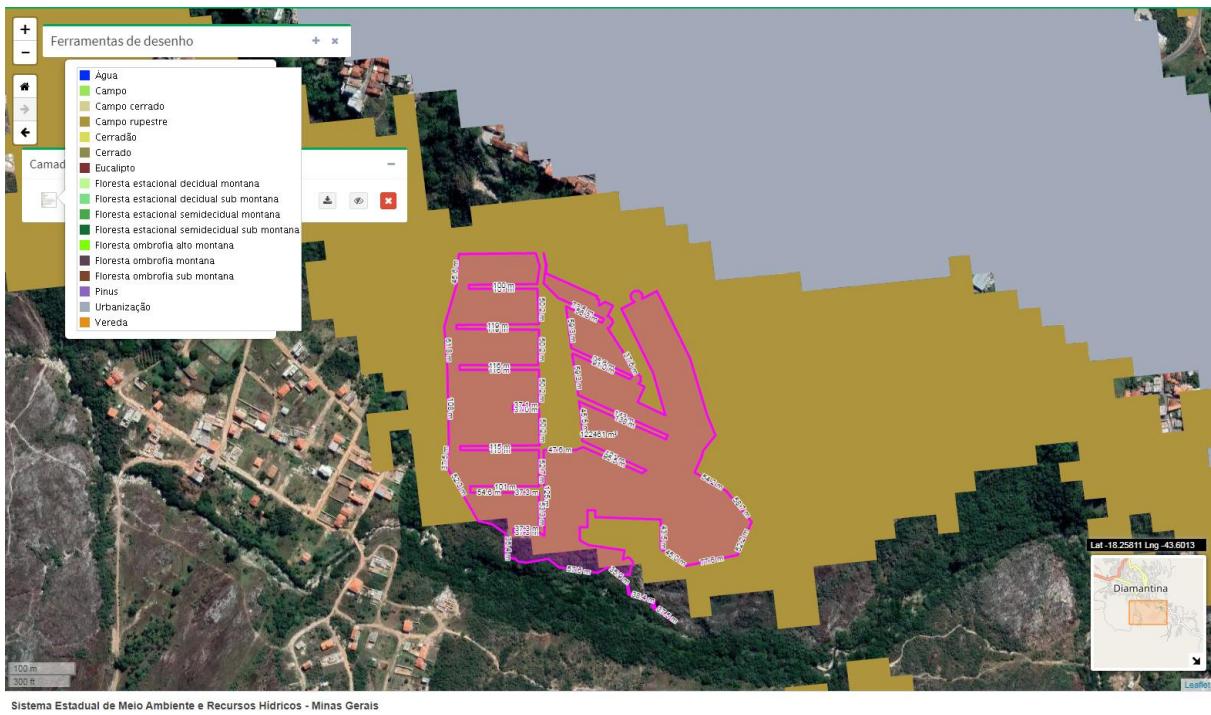
O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 1370.01.0020146/2020-16 – SEI requerendo autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, par uso alternativo do solo. Na tabela 01 estão discriminadas o tamanho das áreas a serem suprimidas.

**Tabela 01.** Quantitativo das áreas de intervenção pelo empreendimento.

Intervenções	Total (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	12,53
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo corretiva	2,23
<b>Área total das intervenções</b>	<b>14,76</b>

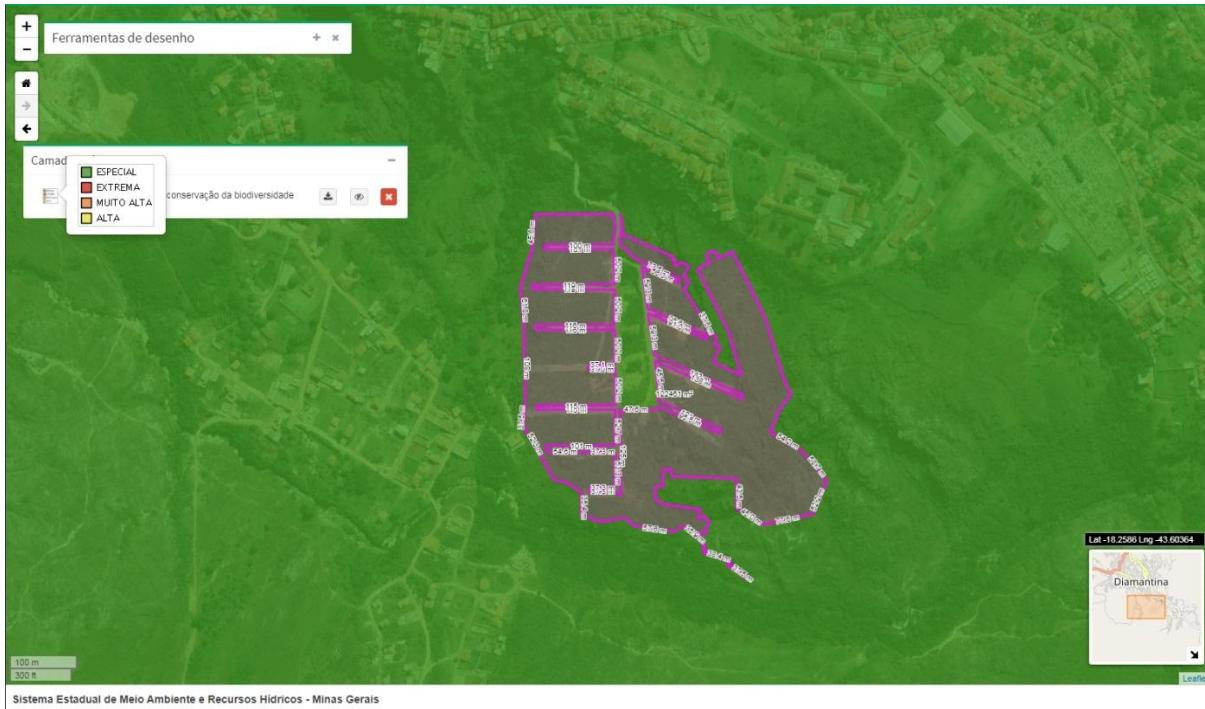
#### Caracterização da vegetação nativa a ser suprimida

O empreendimento está localizado na região da Cadeia do Espinhaço. Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 e a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema) verificou-se que o empreendimento está inserido no domínio do bioma Cerrado. De acordo com o Mapeamento Florestal (IEF) – Inventário Florestal de 2009, o empreendimento encontra-se em área de caracterizada como campo rupestre (Figura 04).



**Figura 04:** Mapeamento Florestal (IEF) – Inventário Florestal de 2009. Fonte IDE-SIsema.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), foi verificado que o empreendimento está inserido na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, porém, em área urbana, e em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade na categoria Especial, conforme figura nº 05. Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional por supressão de vegetação nativa em área prioritária para conservação da biodiversidade.



**Figura 05:** Localização do empreendimento em relação à Área prioritária para a conservação da biodiversidade. **Fonte:** IDE- Sisema, 2020.

### Inventário Florestal

Para a caracterização da flora o empreendedor apresentou um Plano de Utilização Pretendido – PUP com Censo Florestal, de acordo com a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013. Foi realizado um Censo Florestal (Inventário 100%) em uma área de 12,53 ha.

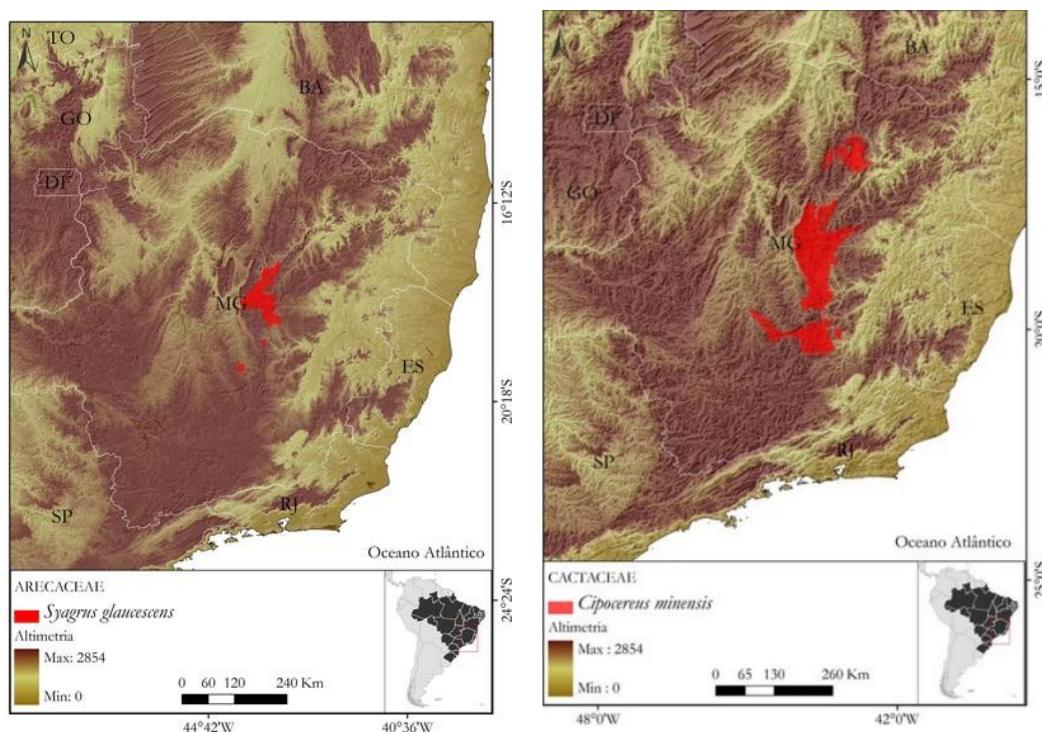
Foram registrados 1657 indivíduos, pertencentes a 76 espécies vegetais. De acordo com os resultados, as espécies *Kielmeyera lathrophyton*, *Stryphnodendron adstringens* e *Vochysia discolor* foram as mais expressivas na área estudada, com o valor de importância de 11,39, 10,88 e 7,14 respectivamente.

De acordo com os resultados do censo, na área requerida para intervenção ambiental foram levantados 1 indivíduo da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-amarelo do cerrado) e 04 indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequi). As espécies são declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais nos termos da Lei Estadual nº 20.308/2012. De acordo com a Lei nº 20.308/12 a supressão do ipê amarelo e do pequi é admitida em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente.



Na área a ser suprimida foram catalogadas duas espécies constantes na Lista Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção da Portaria MMA nº 443 de 2014: *Syagrus glaucescens* (palmeirinha azul) e o *Cipocereus minensis* (quiabo da lapa), sendo as duas classificadas na categoria vulnerável. Foi realizado o censo dos indivíduos dessas espécies encontrados na ADA do empreendimento, sendo apresentados os pontos de coordenadas geográficas UTM dos indivíduos/agrupamentos de cada agrupamento de espécies identificados, os quais serão objeto de resgate e reintrodução para local da área de influência do empreendimento. Foram identificados 136 indivíduos de palmeirinha azul (*Syagrus glaucescens*) e 30 indivíduos do cacto *Cipocereus minensis*.

A supressão das espécies ameaçadas de extinção (*Syagrus glaucescens* (palmeirinha azul) e o *Cipocereus minensis* (quiabo da lapa)), são essenciais para a viabilidade do empreendimento, conforme o inciso III, art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. As espécies *Syagrus glaucescens* e o *Cipocereus minensis* não são de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, portanto a supressão destes indivíduos não colocará as respectivas espécies em risco de extinção na região. A seguir é apresentada uma figura (Figura 06) contendo a distribuição geográfica destas espécies no Estado de Minas Gerais, de acordo com informações do site do Centro Nacional de Conservação da Flora – CNCFLORA ([cncflora.jbrj.gov.br](http://cncflora.jbrj.gov.br)), que integra o Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – RJ.





**Figura 06:** Ocorrência das espécies *Syagrus glaucescens* e *Cipocereus minensis*, no estado de Minas Gerais. **Fonte:** Centro Nacional de Conservação da Flora – CNCFLORA (cncflora.jbrj.gov.br).

Em relação ao Plano de Resgate da Flora, o empreendedor deverá executar a metodologia proposta e realizar o acompanhamento e monitoramento dos indivíduos a serem resgatados, com apresentação de relatórios ao órgão ambiental. O empreendedor deverá executar o Plano de Regaste da Flora conforme proposto, para garantir o sucesso na reintrodução desses indivíduos. Porém, considerando que há possibilidade de não ocorrer 100% no sucesso da reintrodução dos indivíduos ameaçados de extinção, o empreendedor deverá apresentar proposta de compensação por supressão de espécies ameaçadas de extinção, nos termos do Art. 73 do Decreto Estadual 47.749/2019.

A área de 2,23 ha suprimida sem autorização será regularizada corretivamente, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Para a regularização da área o empreendedor apresentou inventário florestal (censo florestal) da vegetação testemunho. A vegetação foi classificada como campo rupestre. Não foi identificada nenhuma restrição legal ao uso alternativo da área suprimida. Será cobrada a taxa florestal e de reposição florestal equivalente ao volume de madeira/lenha da área suprimida sem autorização. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o empreendedor parcelou os débitos devidos a título de multa aplicada no auto de infração nº 255119/2019.

#### **Do rendimento e da destinação do material lenhoso**

O volume total de madeira a ser suprimida na área de intervenção é de 68,63 m<sup>3</sup>. Todo o material lenhoso será par uso interno no imóvel ou empreendimento.

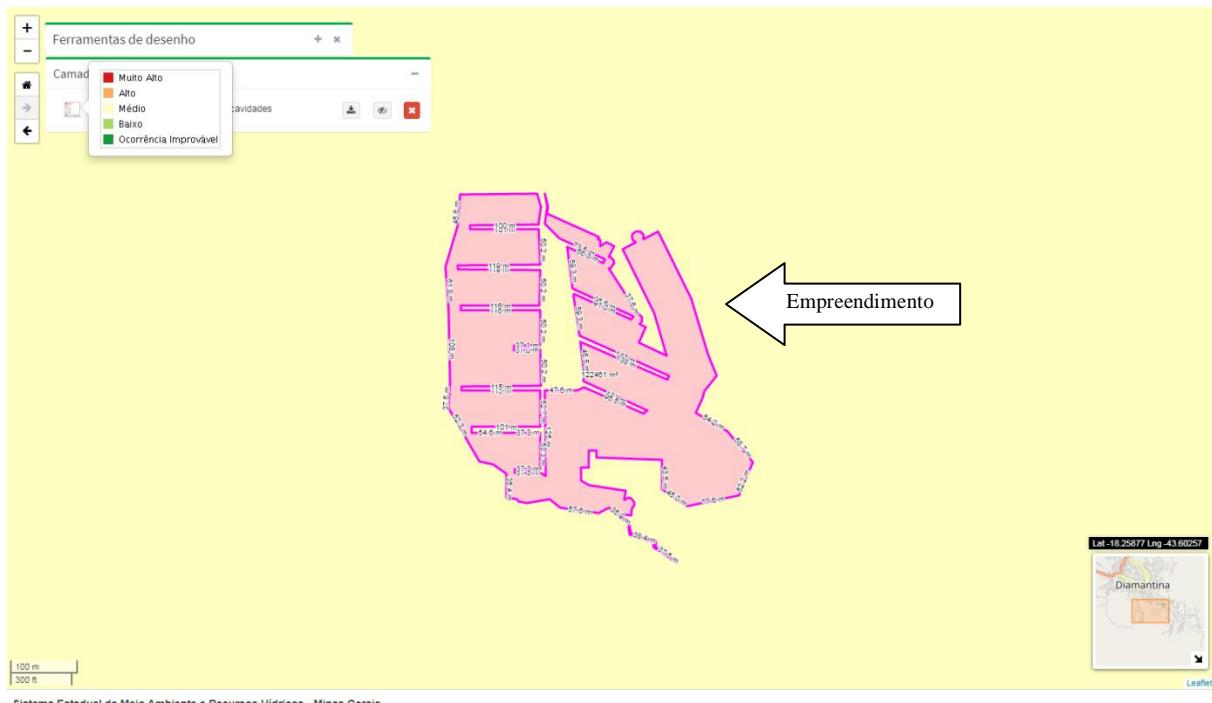
O empreendedor já pagou a taxa florestal referente a 65,23 m<sup>3</sup>. Portanto, deverá ser gerada uma taxa florestal complementar referente ao volume de 3,53 m<sup>3</sup>.

Deverá ser gerada uma taxa florestal complementar referente ao volume suprimido sem autorização de 10,3695 m<sup>3</sup> referente a área de 2,23 ha, com 100% de acréscimo, nos termos do disposto no art.34 do Decreto Estadual nº 47.580/2018.

Deverá ser cobrada a taxa de reposição florestal referente ao volume de 68,63 m<sup>3</sup>.

#### **3.5. Cavidades naturais.**

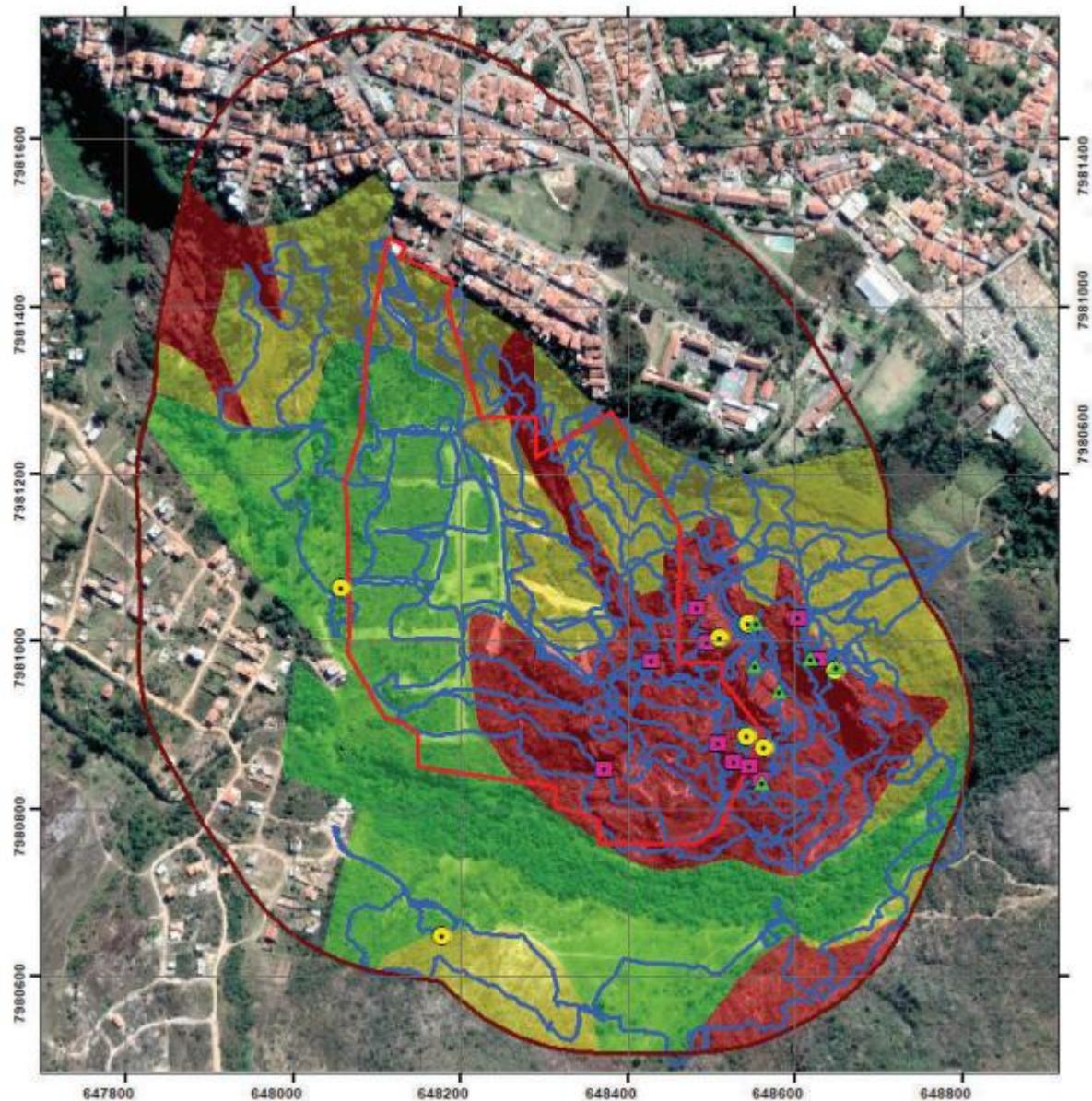
Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o potencial espeleológico da área é médio.



**Figura 07:** Potencial Espeleológico de acordo com o IDE-Sisema. **Fonte:** IDE-Sisema, 2020.

Foi apresentado um estudo espeleológico elaborado pela empresa de consultoria Mensurar Engenharia, com coordenação técnica do Engenheiro Florestal Heverton de Paula, ART nº 1420200000005819294, contendo a Prospecção Espeleológica, baseados na Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017.

O mapa de potencial espeleológico foi dividido em Baixo Potencial, Médio Potencial e Alto Potencial.



**Figura 08:** Baixo potencial em verde, Médio potencial em amarelo e Alto potencial em vermelho.

A partir da prospecção espeleológica foram registadas 09 reentrâncias, 7 cavidades, 04 abrigos. Foram apresentados o mapa de caminhamento e prospecção espeleológica, relatório fotográfico. Segue abaixo um quadro com a identificação das cavidades identificadas no estudo.



Nº cavidade/Nome	Coordenada Geográfica		Distância da ADA (m)	Localização
1 - Doende	648614	7980985	160	Montante
2 – Beija Flor	648556	7981015	97	Montante
3- CV Baixa	648543	7980891	35	Montante
5- A Maior de Todas	648547	7980878	42	Montante
6 - LHCV01	648650	7980965	158	Montante
7- LHCV04	648560	7980834	70	Montante
8 - LHCV08	648603	7981029	143	Montante

A seguir é apresentada uma imagem da área contendo a localização das cavidades em relação à ADA do empreendimento.



**Figura 9.** Imagem aérea contendo a localização das cavidades em relação à ADA do empreendimento (branco). Fonte: Estudos espeleológicos e Google Earth Pro.



Os estudos espeleológicos trazem a caracterização de todas cavidades. A cavidade denominada Doente está totalmente antropizada, possuindo muito lixo em todas as partes da feição e pichações em diversas partes. De acordo com estudo, as cavidades se encontram vertente oposta a da realização e operação do empreendimento, não existindo, portanto risco iminente de dano causado as cavidades pela instalação e operação do empreendimento. O empreendimento não causará impactados negativos irreversíveis sobre as cavidades. As cavidades encontram-se em áreas de difícil acesso passando pela área do empreendimento. A cavidade que se encontra antropizada é acessada por outra região da cidade de Diamantina.

Nos dia 29 de setembro de 2020 foi realizada vistoria por uma equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha, com objetivo de vistoriar as cavidades naturais subterrâneas identificadas nas áreas da empresa, além de validar os estudos espeleológicos apresentados (Relatório de Vistoria nº 16/2020). Durante a vistoria verificou-se que todas as cavernas encontram-se localizadas fora da ADA do empreendimento, dentro do buffer formado por um raio de 250 metros a partir da ADA. As cavidades se encontram a montante do empreendimento em outras vertentes.

### 3.6. Meio Socioeconômico

Diamantina é uma cidade rica em história e tradições. Possui um patrimônio arquitetônico, cultural e natural rico e preservado. A região é compreendida pela Serra do Espinhaço, sendo a Serra do Cipó, Chapada Diamantina, Serra dos Cristais, Serra de Ouro Branco, Serra Geral, alguns de seus trechos popularmente conhecidos. A formação do município está intrinsecamente ligada à exploração do ouro e do diamante.

Por volta de 1722, começou o surgimento do povoado, sempre seguindo as margens dos rios que eram garimpados. A partir de 1730, ainda com uma população flutuante, o Arraial do Tejucó foi se adensando. Por meio da expansão de pequenos arraiais ao longo dos cursos d'água em direção ao núcleo administrativo do Tejucó, foi se formando o conjunto urbano de Diamantina. Destaca-se, ainda, a procura ao município devido à paisagem natural que encerra diversos atrativos de relevância cênica e recursos naturais, tais como a presença de relevo montanhoso e mirantes naturais, cachoeiras e mananciais, que atraem diversos turistas ao longo do ano.

No censo de 2010 registrou um crescimento da população para 45.880 habitantes. Segundo projeções do IBGE(2010) para 2016, a população atingiu 48.095 habitantes. A população rural apresenta uma tendência diferenciada, apresentando uma queda a partir da década de 1970, atingindo 5.816 habitantes em



2010. Ainda conforme IBGE (2010) as taxas de fecundidade vem declinando ao longo dos últimos censos demográficos, fazendo com que o número médio de geração de filhos atinja dois por mulher, antes, seis no ano de 2000 e 4,6 em 1991. Consequentemente, ocorre uma redução no número de indivíduos por família. Com isso a densidade domiciliar também apresenta queda, passando de 4,9 para 3,6 pessoas por domicílio, entre 1991 e 2010. A população jovem no município é a mais representativa, correspondendo a 49,5% da população (pessoas entre 0 e 29 anos). A população de idosos – população com 60 anos ou mais, representa 11,6% da população e a população em idade economicamente ativa (entre 15 e 60 anos) de 66,3% da população.

A densidade demográfica de Diamantina é de 11,7 hab/km<sup>2</sup>. Valor extremamente baixo, devido a extensa área territorial de cerca de 3870 km<sup>2</sup>. Entretanto, na área urbana, devido a concentração de pessoas, a densidade aumenta consideravelmente. Setores localizados no centro da cidade atingem 11.824 hab./km<sup>2</sup>.

O setor de atividade econômica que mais emprega no município de Diamantina é o setor terciário, empregando 14.041 pessoas (67% do total), representado pela prestação de serviço, atividades comerciais e turísticas. O setor secundário ocupa a segunda posição com 3.692 pessoas ocupadas (18% do total). Este setor é representado pelas indústrias de transformação e construção civil. Já, o setor primário absorve 3.073 trabalhadores (15% do total), representado pelos trabalhadores concentrados na zona rural devido a agricultura, pecuária e silvicultura.

Quando observado a densidade de empresas, observa-se que há uma maior concentração do setor terciário (90% do total), seguido do setor secundário (9%) e primário (1%) quando observado o valor do Produto Interno Bruto – PIB, verifica-se um crescimento deste, atingindo R\$ 609 milhões em 2014.

De acordo com o IBGE, em 2010, 40% das pessoas ocupadas com 10 anos ou mais possuíam carteira assinada (8.321 pessoas), e outras 22,5% eram empregadas sem carteira de trabalho assinada (4.684 pessoas). Cerca de 15% trabalham por conta própria (3.109 pessoas). Segundo o IBGE, quase 70% da população com 15 ou mais anos recebe menos de um salário mínimo por mês, mostrando uma grande parcela de população carente no município. Outros 17% recebem entre um e dois salários mínimos por mês. Pessoas com renda superior a cinco salários mínimos representam 3,4 % do total (1.159 pessoas).

De acordo com dados do PNUD (2013) é possível observar um aumento progressivo no IDH de Diamantina, passando de 0,453 no ano de 1991 para 0,716 em 2010, classificando o município com um nível médio de desenvolvimento humano.



De acordo com o relatório, com a implantação do loteamento, haverá uma grande demanda por mão de obra especializada com geração de empregos no ramo da construção civil para a construção das edificações, o que será benéfico para a cidade de Diamantina.

#### **4. Compensações.**

##### **4.1. Compensação de espécies protegidas por lei – Lei Estadual 20.308, de 2012.**

Para a implantação do empreendimento serão suprimidos 1 indivíduo da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-amarelo do cerrado) e 04 indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequi).

Quanto à compensação pelo corte de 1 indivíduo da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-amarelo do cerrado), o empreendedor propõe o pagamento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), nos termos do parágrafo 2º, Art. 2º da Lei 20.308/2012.

Quanto à compensação pelo corte de 4 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (pequi), o empreendedor propõe o pagamento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para 50% dos indivíduos suprimidos, totalizando 200 Ufemgs, referentes a 2 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (pequi). Para 50% dos indivíduos (2 indivíduos) o empreendedor propõe o plantio de 5 (cinco) indivíduos para cada indivíduo suprimido, totalizando 10 (dez) indivíduos a serem plantados. Os indivíduos serão plantados nas áreas verdes dentro da mesma propriedade onde o empreendimento será implantado. A proposta apresentada atende a Lei Estadual nº. 20.308/2012, uma vez que o plantio será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente.

O empreendedor deverá apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos plantios das espécies imunes de corte e comprovar o pagamento das Ufemgs.

#### **5 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

**a) Geração de empregos:** Na fase de implantação e operação, haverá uma grande demanda por mão de obra especializada.

**b) Fomento da economia local:** Com o surgimento de um novo bairro, haverá necessidades básicas para atender aquela população, ocasionando o surgimento de novos comércios e também valorização dos imóveis ao entorno do empreendimento.



**c) Infraestrutura e acessibilidade:** Será feito melhorias nas vias dos bairros que dão acesso ao empreendimento, pavimentação de ruas, com o intuito de valorizar a região e proporcionar qualidade de vida aos moradores, também proporcionará mobilidade urbana.

**d) Terraplanagem:** Para obras de infraestrutura do loteamento Caminho das Árvores, está previsto a execução de movimentação de terra, serviços de terraplanagem. Dessa forma, a geração de resíduos e poeira será eminente.

**e) Ventilação e iluminação:** Com o fim das obras de implantação do loteamento, haverá construção de residências causando alterações no fluxo do vento e iluminação.

**f) Emissão de gases atmosféricos:** Implantação e Operação. Durante as obras haverá poluição provocada por maquinários que serão utilizados para a construção do empreendimento e no período de operação, haverá a produção de gases pela ocupação e o próprio desenvolvimento da região que acabará por aumentar o fluxo de veículos, grandes geradores de gases poluentes.

**g) Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural:** Durante as obras de terraplanagem ocorrerá as mudanças físicas do espaço, e na fase de operação, a paisagem estará em constante mudança, devido a construção de edificações.

**h) Adensamento populacional:** Com a implementação do loteamento, haverá um acréscimo populacional significativo, visto que atualmente é uma região pouco habitada.

**i) Equipamentos urbanos e comunitários:** O aumento da demanda de água, energia elétrica e produção de resíduos sólidos domésticos e sanitários, ocorrerá tanto na fase de instalação, quanto na fase de operação.

**j) Uso e ocupação do solo:** Após a pavimentação das ruas do loteamento e construção de residências, haverá uma elevada quantidade de carga hídrica provenientes das chuvas que não infiltraram no solo.

**k) Valorização imobiliária:** A partir do momento em que for dado início as obras, haverá uma grande especulação imobiliária, que também ocorrerá ao término das obras.

**l) Geração de tráfego e demanda por transporte público:** Com a implantação e operação do empreendimento, haverá o aumento de tráfego de veículos pesados das vias de acesso ao loteamento e a demanda por infraestrutura de transporte público.

**m) Ruídos:** Com o início das atividades, serão gerados ruídos constantes provenientes de máquinas, caminhões e equipamentos manuais, e após a fase de



implantação do loteamento, deverá ocorrer grande quantidade de ruídos, oriundo da construção de edificações.

**n) Interferência na infraestrutura urbana:** Haverá uma necessidade de interferência na infraestrutura urbana, como melhoria de acesso ao loteamento, sinalização adequada das vias que dão acesso ao bairro, adequação da sinalização das ruas dos bairros vizinhos às leis de trânsito vigentes e futuras obras de pavimentação e recapeamento das ruas do entorno.

**o) Interferência no ambiente natural:** Com a implantação do loteamento, o ambiente será completamente modificado com grandes áreas desmatadas.

**p) Geração de resíduos:** Haverá uma grande produção de resíduos sólidos da construção civil, devido à grande movimentação de terra.

**Como medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos descritos no relatório do empreendimento “Residencial Caminho das Árvores”, foram apresentados alguns programas a serem adotados durante a fase de implantação e operação do projeto:**

**✓ Programa de drenagem e contenção de processos erosivos;**

O objetivo deste programa é o de estabelecer as ações a serem adotadas e os critérios ambientais mínimos a serem seguidos durante o processo de instalação do loteamento Residencial Caminho das Árvores, o tratamento de efluentes e o transporte de material pelas vias de acesso ao empreendimento. Espera-se também acompanhar as atividades de movimentação de terra, abertura de frente de serviços e vias de acesso, o controle e remoção da vegetação e a contenção de processos erosivos em taludes de corte e aterro. Esta iniciativa contribuirá para a manutenção das condições do solo no local, contribuindo para um desenvolvimento seguro das atividades.

**✓ Plano de arborização urbana e paisagismo**

O Plano de arborização urbana e paisagismo tem como objetivo estabelecer as condições para execução do projeto de arborização e paisagismo do projeto de loteamento Residencial Caminho das Árvores, contendo instruções sobre o procedimento para plantio das espécies escolhidas nas calçadas e praças, além de complementar as informações referentes a características das espécies e especificar os conceitos adotados nesse projeto.

**✓ Programa de planejamento e controle das emissões atmosféricas**

O objetivo deste programa é propor medidas de controle para minimizar e evitar a ocorrência de impactos negativos, proporcionar conforto aos trabalhadores e



colaborar na manutenção da qualidade do ar na ADA e no entorno. Também se espera reduzir a poluição atmosférica no empreendimento e controlar e reduzir a pressão sonora.

#### ✓ **Programa de gerenciamento de resíduos sólidos**

O PGRS do empreendimento Loteamento Residencial Caminho das Árvores será implantado com a finalidade de minimizar, reutilizar, acondicionar e destinar os resíduos sólidos gerados em todas as fases da implantação do empreendimento. Tem como intuito estabelecer melhores práticas dentro de um planejamento detalhado que atenda aos princípios ambientais, econômicos e legais. O PGRS, melhora a qualidade de serviço do empreendimento, a qualidade de serviço dos funcionários e dos habitantes, evitando o meio ambiente de futuras contaminações.

#### ✓ **Plano de conservação do patrimônio natural**

O Plano de conservação do patrimônio natural foi criado com a finalidade de conscientizar a sociedade acerca de sua responsabilidade com o meio em que vive e com as populações e ecossistemas que também se utilizam daquele ambiente. Neste sentido, para se alcançar o desenvolvimento sustentável, deve-se conciliar o crescimento econômico da sociedade e as modalidades de intervenção, com a proteção ambiental e a justiça social. O objetivo desse plano é manter a integridade dos cursos de água garantindo a sobrevivência de diversas espécies que compõe o ambiente, através da disponibilidade de recursos básicos em seu habitat natural.

## 6. Controle Processual

Trata o presente processo de requerimento de licença ambiental na modalidade LAC2 (LIC+LO), enquadrado na classe 2 (pequeno porte e médio potencial poluidor), segundo os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, do empreendimento denominado Residencial Caminho das Árvores, de propriedade da Integrar Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, para a atividade de Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares , Código E-04-01-4, com área total de 23.583 ha.

A possibilidade de licenciamento ambiental concomitante encontra previsão legal no art.17, inciso II da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, com o LAC1, regulamentado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Já a possibilidade do licenciamento ambiental corretivo encontra-se previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Percebe-se a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o empreendedor, que está em cumprimento segundo análise técnica constante do presente parecer, o que é autorizado na forma do disposto no § 1º do art.32 do decreto em evidência. Em



decorrência do início da instalação do empreendimento sem a devida licença, foi lavrado em 02/07/2019 o Auto de Infração nº 255118/2019, PA/CAP nº 672326/19, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

A publicação do requerimento de licença atendeu ao disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Diamantina/MG, informando que o loteamento está em conformidade com as diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo deste município, o que atende a exigência contida no art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Também foi apresentado declaração do Município de que o loteamento é passível de aprovação, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e da Lei Complementar Municipal nº 102, de 2011.

Foi acostado ao presente processo, Certidão de Inteiro Teor, que visa demonstrar a propriedade do imóvel onde será realizado o loteamento, imóvel este, que pertence ao próprio empreendedor.

A regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal e do responsável pelo cadastro foi devidamente realizada no CADU.

Foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF, com a apresentação de Certificado de Regularidade. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Nota-se, ainda, que foi juntado ao presente processo CTF/AIDA da consultoria/consultores responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais.

Em decorrência da necessidade de intervenção ambiental em caráter prévio e corretivo para a instalação do empreendimento, foi formalizado junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI o Processo de Intervenção Ambiental nº 1370.01.0020146/2020 - 16, vinculado ao processo de licenciamento ambiental em tela, que veio instruído com o PUP com censo florestal. A possibilidade de autorização para intervenção ambiental corretiva está prevista nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, desde, que, atendidos alguns requisitos. Nota-se a observância dos requisitos dispostos nos referidos artigos, com destaque para o disposto nos incisos I e III do Parágrafo único do art. 13, diante da assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito assinado no PA/CAP 672326/19 (AI nº 255118/19) e PA/CAP nº 672335/19 (AI nº 255119/2019).



Verifica-se no presente parecer, que foi apresentado Plano de Resgate de Espécies Ameaçadas de Extinção, o que, a princípio, pressupõe que não ocorrerá a supressão das espécies ameaçadas de extinção encontradas no local da intervenção ambiental, conforme Portaria MMA nº 443/2014. Em que pese a apresentação de tal plano, foi exigido do empreendedor a apresentação de medida compensatória, o que atende ao previsto no art.73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, para o caso, da taxa de sobrevivência dos espécimes resgatados não atingir o 100% (cem por cento). Nota-se, ainda, da leitura do presente parecer, a observância dos requisitos autorizativos dispostos no art.26 do Decreto Estadual nº 47749/2019.

Nota-se, ainda, que na área requerida para intervenção ambiental foram identificados a ocorrência de espécies imunes de corte, nos termos das Leis Estaduais nº 9.743/1988 e 10.883/1992, alteradas pela Lei Estadual nº 20.308/2012. De acordo com o disposto nas referidas normas, a supressão destas espécies imunes de corte, será admitida em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente, o que se aplica ao presente caso. A forma de compensação proposta pela supressão dos espécimes identificados, atende ao disposto na legislação em tela.

Observa-se, que a área de intervenção ambiental está localizada em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, com incidência de peso 2 para o critério locacional, tendo sido, por isso, apresentado estudo específico quanto a este critério, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental.

Observa-se no Processo de Intervenção Ambiental nº 1370.01.0020146/2020 - 16, o recolhimento da Taxa Florestal e da Taxa de Expediente, **porém, foi verificado a necessidade de recolhimento de valor complementar da Taxa Florestal. A Reposição Florestal deverá ser devidamente recolhida, nos termos do art.78 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.**

No tocante ao uso do recurso hídrico, o serviço de abastecimento será de responsabilidade da concessionária local (COPASA), bem como do esgotamento sanitário.

Em relação a análise da espeleologia, segundo o presente parecer, as cavidades encontradas/identificadas encontram-se localizadas fora da ADA do empreendimento, dentro do buffer formado por um raio de 250 metros a partir da ADA, porém, a montante do empreendimento.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão



Simplificada da JUCEMG anexada ao presente processo, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Jequitinhonha, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (empreendimento de pequeno porte e médio potencial poluidor).

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitantes (LIC+LO), para o empreendimento Residencial Caminho das Árvores, para a atividade de “Loteamento do solo urbano exceto distritos industriais e similares”, no município de Diamantina, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art.32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, e vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva e de Operação Concomitantes (LIC+LO) do empreendimento.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Instalação Corretiva e de Operação Concomitantes (LIC+LO) do empreendimento.

**Anexo III.** Autorização para intervenção ambiental.



## ANEXO I

### Condicionantes para a LIC+LO do empreendimento Residencial Caminho das Árvores.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a fase de obras.
02	Apresentar o comprovante do pagamento referente a 100 ufmgs para compensação pela supressão de 1 indivíduo da espécie <i>Handroanthus chrysotrichus</i> (ipê-amarelo do cerrado) e 200 ufmgs para compensação pela supressão de 2 indivíduos da espécie <i>Caryocar brasiliense</i> (pequi).	30 dias após a concessão da licença
03	Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos plantios das espécies imunes de corte.	Durante a vigência da Licença.
04	Comprovar a destinação dos resíduos de construção civil das obras de implantação da infraestrutura.	Anualmente, durante a fase de obras.
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução dos planos e programas apresentados no PCA (programa de drenagem e contenção de processos erosivos; plano de arborização urbana e paisagismo; programa de planejamento e controle das emissões atmosféricas e sonoras; plano de Conservação do patrimônio natural; plano de resgate da flora).	Anualmente, durante a fase de obras.
06	Realizar o cercamento das áreas verdes e apresentar relatório fotográfico comprovando.	180 dias após a concessão da licença
07	Apresentar proposta de compensação por supressão de espécies ameaçadas de extinção, nos termos do Art. 73 do Decreto Estadual 47.749/2019, considerando que há possibilidade de não ocorrer 100% no sucesso da reintrodução dos indivíduos ameaçados de extinção.	90 dias após a concessão da licença



08	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a ligação do sistema de esgotamento sanitário do loteamento na estação de tratamento de esgoto do município. Não poderá haver lançamento de efluentes sanitários diretamente no curso d'água sem o devido tratamento.	30 dias após a conclusão das obras.
----	--	-------------------------------------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### **Programa de Automonitoramento para a LIC+LO do empreendimento Residencial Caminho das Árvores.**

#### **1. 1. Resíduos Sólidos**

##### **1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

2 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental – AIA

<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
<b>ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha): 20,0041</b>					
ÁREA DE COBERTURA VEGETAL TOTAL	NATIVA		PLANTADA		TOTAL
ÁREA REQUERIDA (ha)	14,76		***		14,76
ÁREA LIBERADA (ha)	14,76		***		14,76
COBERTURA VEGETAL REMANESCENTE	***		***		***
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	***		***		***
ÁREA DE RESERVA LEGAL	***		***		***
<b>TIPOLOGIA FLORESTAL A SER SUPRIMIDA</b>				<b>ÁREA (ha)</b>	
Campo Rupestre				14,76	
<b>TIPO DE EXPLORAÇÃO</b>					
Corte raso com destoca (ha)	NATIVA 14,76 ha	PLANTADA ***	Corte de árvores	NATIVA ***	PLANTADA ***
Corte raso sem destoca	***	***	Intervenção em APP com supressão	***	***
Corte seletivo em manejo	***	***	Intervenção em APP sem supressão	***	***
Corte seletivo/ outros	***	***			
Uso de Máquina (X) Sim ( ) Não	Uso de Fogo ( ) Sim (X) Não				
<b>RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO</b>					
PRODUTO/SUBPRODUTO				UNIDADE	QUANTIDADE
Lenha e/ou torete de floresta nativa				m <sup>3</sup>	68,63
<b>DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m<sup>3</sup>)</b>					
	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Lenha para carvão	***	***	Madeira para serraria	***	***
Lenha uso doméstico	68,63	***	Madeira para celulose	***	***
Lenha para outros fins	***	***	Madeira para outros fins	***	***